



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 4380

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria nº 5.085 de 25 de Março de 2020** - Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria nº 5.087 de 30 de Abril de 2020** - Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.
- **Portaria nº 5.088 de 30 de Abril de 2020** - Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.085 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) protocolado junto à Secretaria Municipal Saúde, solicitando sua exoneração;

CONSIDERANDO, o que prescreve no artigo 47 da Lei Complementar nº 02/2001, que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) ROSINEIDE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, cadastro nº 1523, admitido(a) na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 16/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/03/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 25 de março de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.087 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000205-21.2013.8.05.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): ROSALENE JESUS DOS SANTOS, ao cargo de Assistente de Creche-40 horas – Sede, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000205-21.2013.8.05.0014.

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá apresentar-se a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir do retorno do atendimento ao público nas repartições públicas municipais para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax.

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva e a entrada em efetivo exercício do servidor e estará condicionado ao retorno das atividades na unidades da rede pública de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º ~~Art. 5º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 30 de abril de 2019.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.088 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000916-26.2013.8.05.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): GILBERTO DA SILVA VITÓRIA, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais—40 horas – João Vieira, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000916-26.2013.8.05.0014.

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá apresentar-se a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir do retorno do atendimento ao público nas repartições públicas municipais para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax.

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva e a entrada em efetivo exercício do servidor e estará condicionado ao retorno das atividades na unidades da rede pública de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 30 de abril de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito